



LEI Nº.251 / 2012.

“Dispõe sobre remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2013 a 2016”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em R\$15.446,00(Quinze mil, quatrocentos quarenta seis reais) mensais.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itueta/MG é fixado em R\$5.625,00(Cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais) mensais.

Art. 3º. – Os Vencimentos dos Secretários Municipais são fixados em R\$2.683,00(Dois mil, seiscentos e oitenta três reais) mensais.

Art. 4º - Sobre todos os valores previstos nesta Lei, pagos em espécie, incidirão o desconto de imposto de renda, caso ultrapassem o limite de isenção.

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral do subsídio e os vencimentos dos Secretários previsto neste artigo, na forma estabelecida no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Paragrafo Único – O índice a ser usado para o reajuste anual será INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º - A despesa desta Lei correrá a custo do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 10 de Setembro de 2.012.

Orestes Baldon
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 10 de Setembro de 2012.

Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo